TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 122/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A SALTO DO LONTRA/PR E EMPRESA L.B. ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA,** com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, Centro, Salto do Lontra – PR, CEP 85.670-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fernando Alberto Cadore, portador da Cédula de identidade nº 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF: 512.805.829-87, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa**, L.B. ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.351.798/0001-77, com sede na cidade de Salto do Lontra, estado Paraná, na Rod. Pr 281, nº.1200, Parque Industrial II, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Leandro Baú, inscrito no CPF/MF sob o nº946.030.739-68, portador da cédula de identidade nº 5.151.664-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Av. Nicolau Inácio, nº 1826, centro, Salto do Lontra/PR, firmam o presente termo aditivo ao contrato de fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 14 de abril de 2022, protocolo n. º01/2022 conforme condições que estipulam a seguir a Concorrência Pública 02/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O contratante e a contrata resolvem nos termos da clausula oitava, parágrafo terceiro, conceder o reajuste anual, nos termos inicialmente previstos, conforme o parecer técnico aplicando a formula prevista em contrato a coentrada faz jus ao valor de R$ 316.702,14 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e dois reais com quatorze centavos), conforme demonstrado no parecer técnico.

Passando o valor original do contrato de 6.305.726,20 (seis milhões trezentos e cinco mil setecentos e vinte seis reais e vinte centavos), para 6.622.428,34 (seis milhoes seicentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), fazem parte integrande deste termo aditivo, requerimento da contratada, parecer tecnico e memorial de calculo e parecer juridico municipal.

Parágrafo Único

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Lontra, 25 de janeiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEANDRO BAÚ
L.B. ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA